DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Pregão	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.484/2018
(DE 20 DE JUNHO DE 2018)

"Autorização de Uso de Imóvel para fins de Retransmissão de Sinal Digital no Município de Dourado.

Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, que disciplina o instituto da autorização de uso de bens públicos;

CONSIDERANDO que a informação é imprescindível ao desenvolvimento humano, sendo dever do Estado garantir o acesso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso precário de parte do solo do bem imóvel público localizado na rua Antônio Speranza, s/n, que faz parte do sistema de lazer do loteamento chácaras de recreio São José (matrícula nº 2611), conforme projeção da área solicitada no memorial descritivo que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - A presente autorização é a título gratuito, precário, intransferível e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo o bem público ser restituído imediatamente, independentemente de qualquer providência judicial, não importando em direito do autorizado à indenização de qualquer natureza.

§ Único. A presente autorização consiste única e exclusivamente no direito de uso de parte do solo do bem público descrito no artigo 1º, para a atividade de retransmissão de sinais, sendo proibido seu uso para qualquer outro fim, isentando o município de quaisquer prejuízos decorrentes do uso da área, serviços e obras que executar.

Art. 3º. - A presente autorização não dispensa o autorizado da obrigação de zelar pela conservação da parte do bem público utilizado, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir.

Art. 4º. - O autorizado obriga-se a assinar termo junto ao Departamento Municipal competente, pelo qual se compromete a cumprir todas as obrigações decorrentes da autorização.

§ 1º. - Do termo de autorização constará clausula impositiva do encargo de o autorizado fazer edificar toda a construção, manutenção do sinal e dos equipamentos, e que serão de sua responsabilidade, sob pena de rescisão automática, sem necessidade de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

§ 2º. - Para o implemento de suas atividades, o autorizado obriga-se por toda construção, manutenção do sinal e dos equipamentos necessários a retransmissão do sinal.

§ 3º. - A instalação do abrigo e dos equipamentos necessários a retransmissão do sinal deverá ocorrer em até 06 (seis) meses a contar da assinatura do termo autorizativo, sob pena de rescisão automática, sem necessidade de medida judicial ou extrajudicial.

§ 4º. - Constará no termo de autorização que, se os prazos mencionados nesta Lei não forem respeitados, fica a mesma rescindida de pleno direito.

§ 5º. – Fica o autorizado obrigado a fazer prova de que vem cumprindo fielmente as suas finalidades sociais sempre que solicitada pelo município.

§ 6º. - Em havendo retrocessão por inadimplemento dos encargos ou descumprimento de prazos referidos nesta Lei, as benfeitorias realizadas no imóvel reverterão em benefício da Prefeitura Municipal de Dourado, sem qualquer indenização para com o autorizado.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP, 20 de junho de 2018.

Luiz Antonio Rogante Júnior

Prefeito Municipal

Registrado e publicado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

INEXIGIBILIDADE 42/2017

PROCESSO 05/2017

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº07/2017

CONTRATADA: MATHEUS DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA

I – Tendo em vista a edição do Decreto 2.481/2018 de 04 de Junho de 2018, que alterou a Tabela Sus Municipal, e a alteração do Edital de Credenciamento do Chamamento Público 02/2017 de 08 de Junho de 2018, fica a Cláusula 1 - Objeto do Termo de Credenciamento 07/2017 da seguinte forma:

1 - DO OBJETO

- O presente contrato de Credenciamento tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

–LOTE 03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS.

ITEM 07 – CLÍNICO GERAL PSF

- LOTE 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CLÍNICOS EM REGIME DE PLANTÃO À DISTÂNCIA (SOBREAVISO), PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE E AUXÍLIO A CIRURGIAS

ITEM 05- PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO EM CLÍNICA GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS ELETIVAS E AUXILIAR DE CIRURGIA EM PARTOS ELETIVOS

Dourado, 11 de Junho de 2018.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Pregão

Pregão Presencial nº 16/2018 - Processo nº 38/2018 - A Prefeitura Municipal de Dourado/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão (Presencial) do tipo Menor Preço, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA DE PRODUÇÃO DE LEITE DE SOJA (VACA MECÂNICA), MARCA COMPACTA QUE ATENDE O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial. O Edital completo poderá ser retirado em via impressa ao custo de R$ 5,00 (cinco reais), no setor de compras sito à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, na cidade de Dourado/SP, ou baixado gratuitamente no site www.dourado.sp.gov.br, sendo que o interessado deverá informar os dados cadastrais da empresa solicitante. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação e abertura dos mesmos será às 09h00min do dia 04/07/2018 no auditório do Departamento de Educação situado à rua José Bustani n° 600, Jardim Paulista, na cidade de Dourado/SP.

Prefeitura Municipal de Dourado, 20 de Junho de 2018.

UMBERTO SORREGOTTI NETO

Pregoeiro

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito